



Prefeitura Municipal de Telemaco Borba - PR

Estado do Parana



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
NESTA

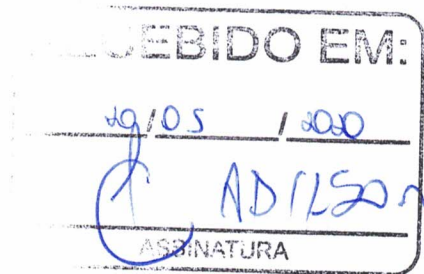
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA, abaixo assinado (a), R.G.: nº 1018008064 e CPF nº 76.484.013/0001-45 residente sito à Rua Engenheiros Reboucas, nº 1376, bairro Reboucas, cidade Curitiba, vem pelo presente mui respeitosamente à presença Vossa Excelência para REQUERER

DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA

SOLICITO DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA REF. A DOACAO DE IMOVEIS PARA EXECUCAO DE OBRAS, CONFORME OFICIO 48/2019-GGPINF/CLI.

Contato: 42998030111

**Termo em que,
Pede e espera deferimento.**



Telemaco Borba, 05 de Maio de 2020

Assinatura do Requerente

004721/2020

Excelentíssimo Senhor
Marcio Artur de Matos
Prefeito do Município de Telêmaco Borba

Excelentíssimo Prefeito:

Doação de partes de imóveis para execução de obras em Telêmaco Borba.

A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, Sociedade Anônima de Economia Mista, estabelecida nesta Capital na rua Engenheiros Rebouças, 1376, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, inscrição Estadual nº 10.180.080-64 estará realizando obras de ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Uvaranal, no município de Telêmaco Borba, em propriedades pertencentes ao município de Telêmaco Borba, conforme abaixo descritas:

Área da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Uvaranal, com 10.650,65m², parte da área de terra, denominada Fazendinha, no município de Telêmaco Borba, constante da Matrícula nº 34.297 do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Telêmaco Borba.

Área da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Uvaranal, com 663,15m², parte da área de terras destinada ao município PM2, no loteamento Jardim Europa, no município de Telêmaco Borba, constante da Matrícula nº 20.995 do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Telêmaco Borba.

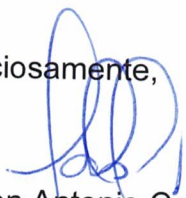
Anexamos as cópias dos Memoriais Descritivos, Plantas e das Matrículas do Registro de Imóveis.

Solicitamos desta Prefeitura, medidas autorizando as doações das áreas acima descritas, através de Escritura Pública.

A ampliação desta obra de Esgotos, proporcionará melhoria significativa no processo de despoluição ambiental na cidade de Telêmaco Borba.

O contato poderá ser feito através dos telefones 41 3582-2122, 42 99803 0111 ou pelo e-mail adilsonac@sanepar.com.br.

Atenciosamente,



Adilson Antonio Carnieri
Procurador da Sanepar

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

MEMORIAL DESCRITIVO

CODIFICAÇÃO: **SES-0274-0015-TOPO-MD-ETE00_UVARANAL-001-R1**

IMÓVEL: **DESAPROPRIAÇÃO – ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO UVARANAL**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA OU A QUEM DE DIREITO**

MUNICÍPIO: **TELÊMACO BORBA - PR** UF: **PARANÁ**

LOCALIZAÇÃO: **LOTEAMENTO JARDIM EUROPA**

CERTIDÃO DE REGISTRO: **MATRICULA 20.995 – CRI TELÊMACO BORBA – PR**

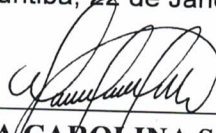
ÁREA: **663,15 m²**

PERÍMETRO: **170,45 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7307852.137 m** e **E 539956.927 m**, localizado no alinhamento predial do prolongamento da Travessa Suíça; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o seguinte azimuth e distância: **321°26'45"** e **73,05 m** até a **EST-01**, de coordenadas **N 7307909.566 m** e **E 539911.153 m**; desta segue pela margem direita do Rio Uvaranal com uma distância de **8,00 m** até a **EST-02**, de coordenadas **N 7307916.316 m** e **E 539915.526 m**; situada na confluência do córrego com o Rio Uvaranal, deste segue pela margem do córrego com uma distância de **76,40 m** até a **EST-03**, de coordenadas **N 7307859.477 m** e **E 539967.098 m**, desta segue pelo alinhamento predial no prolongamento da Travessa Suíça com o seguinte azimuth e distância **234°10'53"** com **13,00 m** até o vértice inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central **51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2019.



ENG. MARIA CAROLINA SARTOR
CREA PR-106034/D
ART 20185905459

Mat. nº 20.995

República Federativa do Brasil

Fls. 001

Estado do Paraná — Comarca de TELÊMACO BORBA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Lenir de Castro Ribas

OFICIAL DESIGNADA

LIVRO 2 REGISTRO GERAL



DATA: 06 de julho de 2000 (dois mil).-*****

DESCRIÇÃO: Área de terras com **56.307,03 m²** (cinquenta e seis mil trezentos e sete metros e três centímetros quadrados), do Loteamento JARDIM EUROPA, nesta cidade, com seguintes medidas e confrontações: **ÁREA DESTINADA AO MUNICÍPIO PM1**, de forma triangular, com área de 4.101,70 m², limitando-se: Frente com C.A.I.C., por 200,80 metros; lado direito com a Estrada da Draga, por 146,14 metros; lado esquerdo com rua Projetada C, por 72,99 metros. **ÁREA DESTINADA AO MUNICÍPIO PM2**, de forma irregular, com área de 52.205,33 m², limitando-se : A presente descrição tem início no marco O=PP, da poligonal, daí segue confrontando com os seguintes confrontantes, rumos de distâncias: Estrada da Draga 37°55' NW – 18,00 metros, Estrada da Draga 33°32' NW – 37,90 metros, Córrego – Arroio Uvaranal 32°00' NE – 113,00 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 79°28' NE – 143,90 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 04°52' NW – 34,38 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 80°50' NE – 46,60 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 53°46' NE – 29,79 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 31°47' SE – 55,97 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 71°74' NE – 55,97 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 57°03' NE – 32,57 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 73°06' NE – 17,20 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 13°09' SE – 82,30 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 03°36' SW – 182,85 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 01°17' SE – 104,20 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 28°39' SW – 68,70 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 15°14' SE – 69,50 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 03°37' SW – 30,79 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 19°34' SW – 30,00 metros; Córrego – Arroio Uvaranal 72°43' SW – 22,18 metros; Estrada da Draga 28°28' NW – 135,12; rua Projetada A 51°24'40" NE – 92,80 metros; rua Projetada K 01°13'18" NW – 122,50 metros; rua Projetada K 03°37'38" NE – 105,15 metros; Projetada K 03°43'50" NE – 34,50 metros; Projetada G 45°30'17" NW – 82,76 metros; Projetada G 73°48'05" NE – 71°33'24" NE – 48,62 metros; Projetada G 84°33' NW – 73,46 metros; Projetada G, H e L 05°27' NE – 110,00 metros; C.A.I.C. 83°33" NW – 195,25 metros; C.A.I.C. 02°21' SE – 64,85 metros. – **PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 14.05.1965 – CGC 76.592.807/0001-22, com sede à rua Mal. Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba – PR. Imóvel transcrito anteriormente em maior área conforme M. 17.645, Registro Geral deste Ofício e desmembrada a requerimento do Proprietário, datado de 01 de fevereiro de 2000, devidamente assinada por Priscila Ferreira Blanc – Coord. de Áreas, em conformidade com o memorial descritivo datado de 01 de agosto de 1999, devidamente assinado por Valter Gelbcke – Eng.º

segue verso

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

MEMORIAL DESCRITIVO

CODIFICAÇÃO: **SES-0274-0015-TOPO-DE-ETE00_UVARANAL-002-R1**

IMÓVEL: **DESAPROPRIAÇÃO – ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO UVARANAL**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA OU A QUEM DE DIREITO**

MUNICÍPIO: **TELÊMACO BORBA - PR** UF: **PARANÁ**

LOCALIZAÇÃO: **FAZENDINHA**

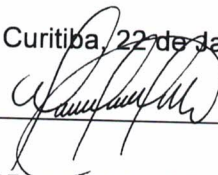
CERTIDÃO DE REGISTRO: **MATRICULA 34.297 – CRI TELÊMACO BORBA – PR**

ÁREA: **10.650,65 m²** PERÍMETRO: **422,30 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EST-01**, de coordenadas **N 7307917.689 m** e **E 539915.905 m**, localizado na confluência do córrego com o Rio Uvaranal; deste, segue margeando o Rio Uvaranal com 157,50m até a **EST-02**, de coordenadas **N 7307975.424 m** e **E 540018.092 m**; deste segue pela divisa com o lote da Área Institucional com os seguintes azimutes e distâncias 125°55'16" com 26,00 m até a **EST-03**, de coordenadas **N 7307960.193 m** e **E 540039.140 m**; 146°53'38" com 47,00 m até a **EST-04**, de coordenadas **N 7307920.746 m** e **E 540064.960 m**; deste, segue pelo alinhamento predial do prolongamento da Travessa Suíça com o seguinte azimute e distância: 238°00'05" com 113,80 m até **EST-05**, de coordenadas **N 7307860.594 m** e **E 539968.641 m**, deste segue pela margem do córrego com a distância de 78,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

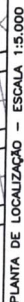
Curitiba, 22 de Janeiro de 2019.



ENG. MARIA CAROLINA SARTOR

CREA PR-106034/D

ART 20190957526



LEGENDA

- MARCO DE DIVISA
ALINHAMENTO PREDIAL/ DIVISA
FAIXA DE DOMÍNIO
RIO/ Córrego
CFRCA

DVH - DEFLEXÃO VERTICAL HORIZONTAL

QUADRO TÉCNICO

a (CONVERGÊNCIA MERIDIANA) = -

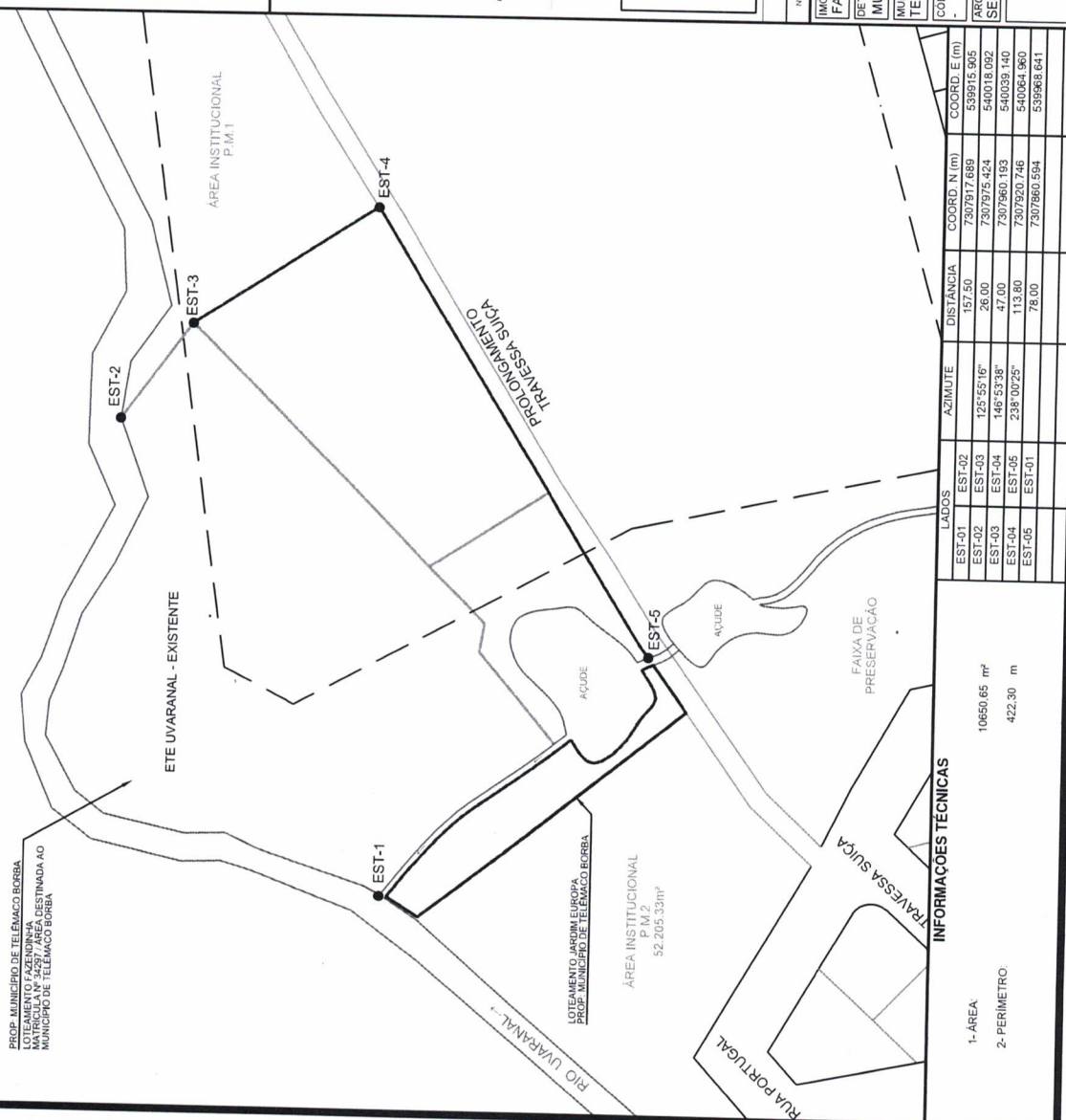
PROJEÇÃO: UTM MC: 51° WGr

QUALITATIVE VERTICAL: INSTITUTE FOR

DATUM VERTICAL: IMBITUBA/SC

[illegible]

1 - ALTITUDE ORTOMÉTRICA DETERMINADA A PARTIR DE NIVELAMENTO GEOMÉTRICO

[illegible]

Mat. Nº 34.297

República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de TELÊMACO BORBA

Fls.: 001



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Alessandro Augusto de Araujo
AGENTE DELEGADO



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

DATA: 22 (vinte e dois) de junho de 2017 (dois mil e dezessete).-----

DESCRIÇÃO: Área de Terra que passará a ser denominada de Fazendinha, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Tem o OPP cravado na final da Rua Jordão no Bairro Rio Alegre, deste ponto segue com azimute de 269°55'27" e distância de 190,70 metros até o M=01, deflete a direita e segue a jusante de um córrego com azimute de 3°36'00" e distancia de 75,19 metros, até o M=02, segue ainda a jusante do córrego com azimute de 346°51'00" e distancia de 82,30 metros até o M=03, deste ponto deixa o córrego e segue a direita a jusante do Arroio Uvaranal com azimute de 43°00'00" e distancia de 17,00 metros até o M=04, segue margeando o Arroio Uvaranal com azimute de 97°31'00" e distancia de 162,60 metros até o M=05, segue avante com azimute de 63°21'00" e distancia de 78,58 metros ate o M=06, deste ponto deflete a direita e segue fazendo divisa com área de preservação permanente e prolongamento da Rua Rio Jordão com azimute de 192°18'22" e distancia de 71,28 metros até o M=07, deflete a direita e segue fazendo divisa com terreno do Canil Municipal com azimute de 271°05'28" e distancia de 27,90 metros até o M=08, deflete a esquerda ainda fazendo divisa com terreno do Canil Municipal com azimute de 181°05'28" de 21,20 metros até o M=09, deste ponto deflete a esquerda de segue ainda fazendo divisa com terreno do Canil Municipal com azimute de 91°19'18" e distancia de 23,69 metros, ate o M=10, deflete a direita e segue fazendo divisa e prolongamento da Rua Rio Jordão com azimute de 192°18'22" e distancia de 87,14 metros até o M=11, segue avante com azimute de 179°24'03" e distancia de 5,35 metros até o OPP do presente memorial, perfazendo desta forma uma Área de **32.550,06 m²** (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados e seis decímetros quadrados).- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.170.240/0001-04, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, n.º 37, Centro, nesta cidade - Imóvel transcrito anteriormente na M. 31.538 do Lº 2 do Registro Geral deste Ofício e desmembrado para esta a requerimento do proprietário, conforme Alvará de Licença n.º 127/2016, ART n.º 5027854, Memorial Descritivo e Mapa devidamente elaborado por Priscila Santos Moreira - Arquiteta e Urbanista - CAU: A 55.376-0. Protocolo n.º 82.267, prenotado em 26/05/2017 - Emolumentos VRC 30,00 - R\$ 5,46 - Funrejus recolhido sobre os 25% dos emolumentos. Telêmaco Borba, 22 de junho de 2017.- Eu, *Bel. Alessandro Augusto de Araujo* - Agente Delegado.-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACHO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004721/2020

Requerente:
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

A
GABINETE DO PREFEITO; Para informar,

Em:05/05/2020


NOEMIA HARUMI KOBAYASHI
SEÇÃO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

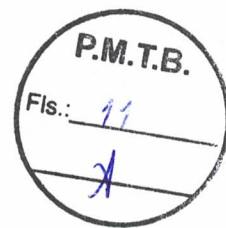


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Telêmaco Borba, 06 de maio de 2020.



Procedimento Administrativo nº 004721/2020

DESPACHO Nº 35

À SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

Em atenção ao Ofício nº 48/2020-GGPINF, emitido pela Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, o qual solicita medidas autorizando as doações das áreas descritas no supracitado ofício, através de Escritura Pública, informo que em virtude do ano eleitoral, em consonância com a legislação eleitoral vigente e em cumprimento à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a qual dispõe que:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[..]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

[..]

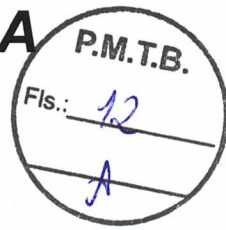
Ainda, em acolhimento à Recomendação Administrativo Eleitoral nº 01/2020, emitida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba/PR, a qual preconiza no item 1:

Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.

Diante do exposto, neste ano é vedada a realização de doação por parte da Administração Pública.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ofício 153/2020-GPOSD
Ponta Grossa, 29 de Junho de 2020.

Ao Prefeito Marcio Artur de Matos
Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba/PR

ASSUNTO: Procedimento Administrativo nº 004721/2020

Em resposta ao Despacho nº 35, informamos que:

A ETE Uvaranal encontra-se em condição de extrema necessidade de ampliação, não apenas por aumento de demanda de tratamento futuras, mas para o atendimento de ligações existentes e, também, ocupação de terrenos por residências populares do tipo geminadas, que possuem 02 economias por terreno, gerando um maior volume afluente a ETE que o previsto historicamente. A ETE Uvaranal atingiu sua capacidade máxima de tratamento, pois possui capacidade nominal de 20 l/s e está operando com 20 l/s, ou seja, chegou ao seu limite de operação, não podendo receber nenhum tipo de acréscimo de demanda de novos loteamentos.

Em 2019, a Loteadora Premier, que implantou o último grande loteamento nesta bacia, com 170 lotes, nos procurou perguntando informalmente (entregou somente uma planta de implantação e meio digital) sobre a viabilidade de implantação de novo loteamento com cerca de 850 lotes, vizinho ao loteamento Argentina. Em conversa, informamos sobre a ETE Uvaranal não possuir capacidade de receber o efluente deste loteamento neste momento, e que o mesmo deveria aguardar a ampliação da ETE para poder gerar efluente nesta bacia. Após esta conversa o loteador não mais nos procurou para formalizar o pedido de viabilidade técnica. Entretanto, entendemos que há interesse comercial em futuramente ser criado um loteamento nesta área.

POLÍTICA DA QUALIDADE: BUSCAR PERMANENTEMENTE A EXCELÊNCIA DOS PRODUTOS PRÓPRIOS E ADQUIRIDOS.
COMPROMISSOS: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS. CUMPRIR AS NORMAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS. PROMOVER O BEM ESTAR
DOS EMPREGADOS E COLABORADORES. PROPORCIONAR O CRESCIMENTO DA EMPRESA NO MERCADO.

Ressalta-se também que a bacia da ETE Uvaranal tem potencial de ampliação de outros novos loteamentos por possuir grandes áreas verdes disponíveis, diferente de outras estações na cidade que possuem áreas habitadas e adensadas.

Sendo assim, considerando que no despacho nº 35 cita-se a Recomendação Administrativo Eleitoral nº02/2020, a qual preconiza:

Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de algumas hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, §10, da Lei das Eleições: calamidade pública, emergência e continuidade de programa social.

Consideramos que seja uma ocasião de emergência ambiental, visto que a referida ampliação é de extrema importância para a continuidade do atendimento à bacia que está inserida. Tal bacia atende moradias, escolas, postos de saúde e demais estabelecimentos de cunho social, estando em risco de colapso iminente.

Além disso, no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Telêmaco Borba de 2017 já tinha a ampliação da ETE Uvaranal como prioridade em seu planejamento. Esta informação se faz relevante, visto que caso a obra não seja iniciada ainda em 2020, enquadra-se como descontinuidade de programa social.

Outro agravante a ser exposto é que esta obra em particular faz parte de objeto de Termo de Acordo Judicial (TAJ) assinado pela Sanepar na Justiça Federal, o qual determina que sejam atendidos todos os requisitos legais e de outorga de licenciamento de estações de tratamento de esgoto (ETEs) do Estado.

A eficiência do esgotamento sanitário tem reflexo imediato na qualidade dos rios e, consequentemente, no meio ambiente e na saúde da população.

POLÍTICA DA QUALIDADE: BUSCAR PERMANENTEMENTE A EXCELÊNCIA DOS PRODUTOS PRÓPRIOS E ADQUIRIDOS.
COMPROMISSOS: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS. CUMPRIR AS NORMAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS. PROMOVER O BEM ESTAR DOS EMPREGADOS E COLABORADORES. PROPORCIONAR O CRESCIMENTO DA EMPRESA NO MERCADO.



Diante do exposto, solicitamos nova avaliação da situação de emergência desta área. Sem a ampliação proposta, não serão atendidos adequadamente as demandas de esgoto da bacia citada, acarretando risco de contaminação dos cursos d'água do entorno.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

De acordo

Eng^a Rafaela Simionatto Kahl Santos
Gestora de Obras

Eng^o Aurio Manoel Bonilha Junior
Coordenador de Obras

Eng^o Joel Pires
Gerente - GPOSD



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



A

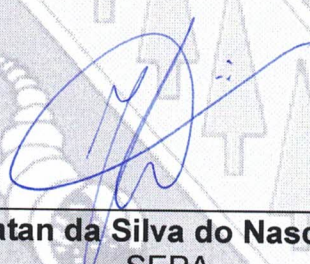
Gabinete do prefeito

PROTOCOLO – 004721/2020

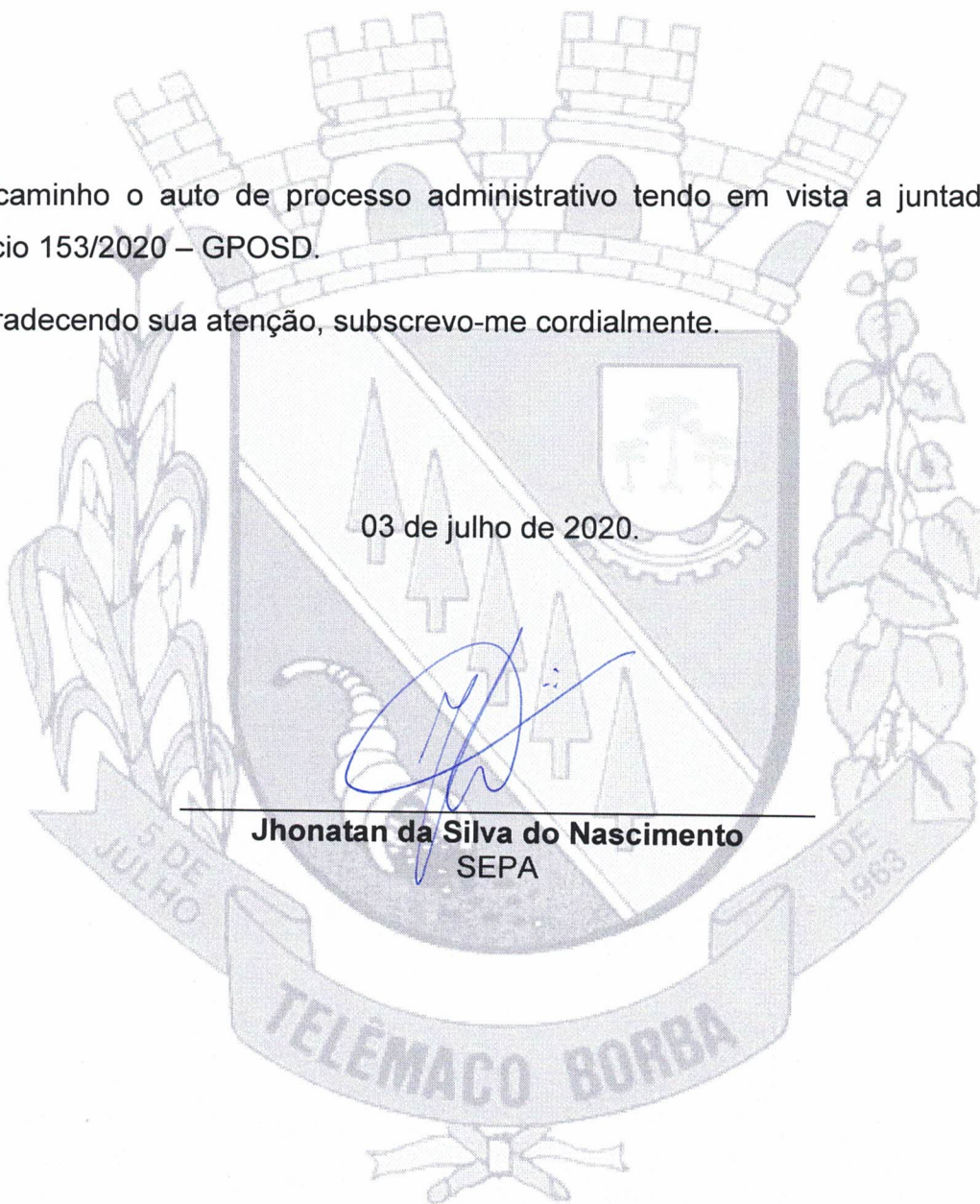
Encaminho o auto de processo administrativo tendo em vista a juntada de ofício 153/2020 – GPOSD.

Agradecendo sua atenção, subscrevo-me cordialmente.

03 de julho de 2020.



Jhonatan da Silva do Nascimento
SEPA





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Telêmaco Borba, 03 de julho de 2020.

Procedimento Administrativo nº 004721/2020

DESPACHO Nº 75

À SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

Em atenção ao Ofício nº 153/2020-GPOSD, emitido pela Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, o qual reitera a solicitação de medidas autorizando as doações das áreas descritas no supracitado ofício, através de Escritura Pública, reconsidero os termos apresentados no Despacho de nº 35, e informo que no caso inexistente fundamento legal que justifique ou viabilize a doação de imóvel público à Concessionária de serviços públicos, para execução destes serviços cedidos, nestes sentido, entende-se que para o deslinde da demanda, se faz necessário a emissão de anteprojeto de lei, o qual se justifica, e tem como fundamento, a previsão disposta na Cláusula 8ª do Contrato de Concessão nº COC – 85/74, firmado entre o Município de Telêmaco Borba-Pr e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, consolidado em 19 de junho de 1974, o qual dispõe que:

Cláusula Oitava: A CONCESSIONÁRIA **poderá utilizar, para realização dos serviços ora concedidos**, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, **na forma da lei específica**.

Ademais, no caso em tela se trata de **concessão administrativa**, em observância aos termos do art. 17 da Lei Orgânica do Município, o qual menciona que:

Art. 17 - O uso de **bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão**, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§1º - a concessão administrativa dos bens públicos de uso especial no dominial dependerá de autorização legislativa e **concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público**, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

§2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo, será outorgada mediante autorização legislativa.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Feitas as considerações, informamos que para a solução célere da questão, esta proposta de ato normativo será aprestada à Câmara de Vereadores sob a égide da tramitação em regime de urgência nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo, tendo em vista o extremo e relevante alcance social da matéria a ser trata, pois diz respeito a saneamento básico, questão de evidente interesse e utilidade pública.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;



Marcio Artur de Matos
Prefeito